



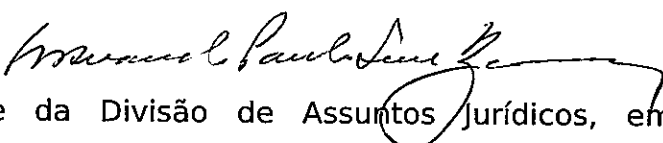
EDITAL Nº 609/2012

TAXA DE DERRAMA DE 2012 A APLICAR EM 2013

MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

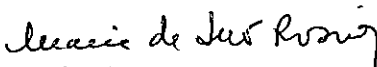
Faz saber, em cumprimento do disposto no artº 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelo artº 1º, da Lei nº 5-A/02, de 11 de janeiro, que a assembleia municipal, na sua sessão extraordinária de 15 de novembro de 2012, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 31 de outubro de 2012, aprovou, nos termos do nº 1º, do artigo 14º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, o lançamento de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) de 2012, a cobrar em 2013, bem como, nos termos do nº 4 deste artigo, conjugado com o artigo 12º da mesma Lei, a isenção da taxa de Derrama às empresas com volume de negócios inferior a 150 000,00 €.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços dos Municípios de Vila Franca de Xira, 19 de novembro de 2012

A Presidente da Câmara Municipal


- Maria da Luz Rosinha -